



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral
e Juventude

PARECER

Projeto de Lei n.º 301/XII

“Terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de agosto, e 52-A/2005, de 10 de outubro”

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**, a fim de emitir parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Apreciado o Projeto de Lei em referência, a Comissão está de acordo com as recomendações feitas pelo Senhor Provedor da Justiça, pelo que não tendo nada a opor ao diploma em referência, vê com bons olhos que houvesse um entendimento entre as forças políticas proponentes das duas iniciativas legislativas sobre esta temática (mais concretamente, a presente iniciativa e o projeto de Lei n.º 309/XII) no sentido da apresentação de um projeto único.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 07 de novembro de 2012.

O Relator

José Pedro Pereira